



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social
Comissão Intergestores Bipartite-CIB//SP

quarta-feira, 18 de outubro de 2017 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 127 (195) – 11

Portaria CIB//SP 09, de 18-10-2017

Pactua novos procedimentos para os Planos de Providências dos municípios e os Planos de Apoio do Estado a serem realizados através do Sistema de Informações para Gestão do SUAS - SIGSUAS

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB// SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 18-10-2017, em consonância com a NOB/SUAS, Considerando a Resolução CIT 05, de 03-05-2010, que institui as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013; Considerando a Resolução CIT 08, de 14-07-2010, que aprova o fluxo, procedimento e acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social; Considerando o Ofício Circular GAB/SNAS/MDS 04, de 04-03-2011, que consta a listagem dos CRAS que deverão cumprir as metas de Desenvolvimento de CRAS, que foram constatados no CENSO SUAS/2010; Considerando a Portaria CIB//SP 13, de 30-11-2011, que acompanha o fluxo, procedimento e responsabilidade para a superação das dificuldades apontadas no Censo /SUAS resolve:

Artigo 1º - Pactuar que os procedimentos referentes aos planos de providências dos municípios e aos planos de apoio do Estado para as situações inadequadas encontradas nos municípios deverão ser feitos através do Sistema de Informações para Gestão do SUAS – SIGSUAS.

Artigo 2º - Pactuar que a partir de 01-01-2018 todos os Planos de Providências e Planos de Apoio serão registrados, pactuados e acompanhados por meio do Sistema de Informações para Gestão do SUAS - SIGSUAS;

Artigo 3º - Pactuar que os Planos de Providências e Planos de Apoio que tiveram início antes da data acima deverão seguir seu fluxo em meio físico, sem necessidade de registro no SIGSUAS.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação